



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**

**CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO  
SUPERIOR DA UFPR, PARA CLASSE A, ADJUNTO, NA ÁREA  
DE CONHECIMENTO DE FILOSOFIA DO DIREITO E  
METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO EM DIREITO,  
DE QUE TRATA O EDITAL Nº 113/20-PROGEPE**

Parecer da banca quanto ao requerimento feito por Ana Paula Pretto Pereira.

A candidata requer à Banca Examinadora a nulidade do certame, contestando alegadas imprecisões na Resolução que rege os concursos nesta fase de pandemia da COVID-19.

Trata-se, portanto, de contestação às Resoluções, que ultrapassa as competências desta banca Examinadora e que deveria ter sido feita quando da publicação da Resolução 31/21 CEPE, dia 17 de maio de 2021.

A candidata não contestou o Edital 113/20-PROGEPE, tampouco as regras estabelecidas por ele ou pela Resolução 66-A, complementada/alterada pela Resolução 31/21 CEPE tempestivamente e, neste momento em que o concurso se encaminha para sua terceira fase e apenas posteriormente à sua eliminação, passou a levantar questionamentos sobre as regras que tacitamente aceitara.

Mesmo levando em consideração questões levantadas sobre a primeira fase (prova escrita), os prazos de recurso se esgotaram, conforme art. 41 e seus parágrafos.

Quanto às demais fases, a candidata não possui interesse de agir, posto que eliminada na primeira fase.

Quanto ao suplementar pedido das gravações das aulas didáticas, informamos que todas as etapas do certame estão disponíveis, conforme determinam nossas Resoluções.

Este é o parecer.

Curitiba, 8 de julho de 2021.

  
Luís Fernando Lopes Pereira  
Presidente da Banca Examinadora